

COMUNICADO – SERVIÇO DE PESSOAS – Nº 284/2025

Data: 10/11/2025

Assunto: Recadastramento Anual de Servidores Públicos Ativos – 2025

Prezados,

Retransmitimos, a seguir, informações constantes no Comunicado da Coordenadoria de Gestão Funcional – COGEF/Diretoria de Pessoas- DIPES:

Atenção, servidores públicos do Estado de São Paulo! O **Recadastramento Anual 2025** será realizado **de 1º a 30 de novembro de 2025**, conforme [Resolução nº 45/2025](#) e [Instrução Normativa SGP nº 14, de 29 de outubro de 2025](#) publicadas no Diário Oficial. O procedimento é **obrigatório** para todos os **servidores, empregados públicos e militares ativos** da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, ainda que afastados ou licenciados.

Objetivo

Manter os dados cadastrais atualizados, garantir o correto pagamento de vencimentos e benefícios e reforçar a transparência e a segurança na gestão pública.

Como realizar o recadastramento

Assim como em 2024, o recadastramento poderá ser realizado **totalmente de forma digital**, na **palma da mão**, a **qualquer hora** e em **qualquer lugar**, de forma **simples, ágil e segura!**

➤ **Período de recadastramento:** **01/11/2025 a 30/11/2025**

- **Plataforma** [SOU.SP.GOV.BR](https://sou.sp.gov.br)
 - **Portal Web:** <https://sou.sp.gov.br>
 - **Aplicativo SOU.SP.GOV.BR:** disponível gratuitamente na **Google Play**
- (Android) e **App Store** (iOs).
- Acesse com sua **conta Gov.br (nível Prata ou Ouro)**, confirme ou atualize seus dados cadastrais e conclua a **Prova de Vida**, que é **obrigatória** e deve ser feita exclusivamente

pelo aplicativo, via biometria facial.

- **Vigência imediata**, com aplicação para o **Recadastramento de novembro/2025**.

Importante

- **Reforce sua segurança**: mantenha seus dados pessoais atualizados e utilize dispositivos compatíveis para realizar a biometria facial.
- **Fica vedado** o uso de **canais ou formulários diversos dos previstos nos incisos I e II para fins de recadastramento**, salvo **exceções previstas na Resolução SGGD nº 45/25**.
- A **não realização** do recadastramento dentro do prazo acarretará **bloqueio do pagamento** na folha.
- Em caso de **atualizações ou inclusões**, os servidores deverão **anexar documentos comprobatórios solicitados**, utilizando os recursos **disponíveis na própria plataforma**.
- Além disso, a **confirmação e/ou atualização das informações** será **essencial** para que os **dados destinados ao Imposto de Renda 2026** (ano base 2025) estejam consistentes com as **exigências do eSocial**, **garantindo com que os servidores possam ter acesso aos benefícios previdenciários**, sempre que necessário.
- A **atualização dos dados pendentes** de Recadastramento dos indicados no art. 3º da Instrução Normativa SGP nº 14, de 29 de outubro de 2025, **abrangidos pelo art. 5º**, deverão ser **realizados pelos setoriais e subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal por meio da Minha Área** (<https://minhaarea.sp.gov.br/>) - módulo Recadastramento do "SOU Gestão de Pessoas", no **máximo até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos comprobatórios conforme Anexo I**.

Canais de atendimento para dúvidas ou problemas técnicos

- **Portal Fale Conosco**: disponível no sou.sp.gov.br [Fale Conosco](#)
- Os indicados, mencionados no art. 3º da Instrução Normativa SGP nº 14, de 29 de outubro

de 2025, **poderão obter suporte presencial para a realização do recadastramento**, nos órgãos setoriais ou subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal de sua vinculação.

Para mais informações, consulte:

- [Recadastramento Digital – SOU.SP](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [RESOLUÇÃO Nº 45, DE 24-10-2025](#)
- [Instrução Normativa SGP nº 14, de 29 de outubro de 2025](#)

Acesso ao tutorial: [Tutorial – Recadastramento2025.pdf](#)

Tutorial em vídeo: [Tutorial RECAD - 2025](#) - Secretaria de Gestão e Governo Digital

Atenciosamente,

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Chefe de Serviço de Pessoas

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino